

CONTRATO Nº 2018036/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018
Processo LC n.º 039 – Homologado em 12/03/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADO: JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.812.969/0001-20, com sede na Avenida Continental, 898, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Marlene Jarabiza, portadora do RG nº 1.416.580-0 e CPF: 283.321.489-87, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas para premiação em campeonatos esportivos municipais, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer durante o ano de 2018, conforme relacionado em anexo:

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 024/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado contrato será de R\$ 24.139,99 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante .

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.31.04.00 – 1780 – Premiações Desportivas – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei

Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

-)] A retirada do objeto desta licitação se dará de forma parcelada, e uma vez solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a contratada deverá dispor dos mesmos, nas quantidades e qualidades solicitadas, em até 05 (dias) corridos, após a solicitação, e entregar os mesmos junto a sede da Secretaria.
-)] Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
-)] Os troféus e medalhas e serem fornecidos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
-)] Todos os troféus e medalhas devem conter adesivo de colocação (1º, 2º e 3º lugar), das modalidades desportivas e brasão do Município.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 12 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME - CONTRATADA

ANEXO I

Item	Qde	Med	Descrição das Mercadorias	Marca	V. Unt	V. Global
1	3	Und.	Troféus de 69cm, de altura, base preta de madeira com 3 cm de altura , 18 cm de largura, acima 4 tubos prata com detalhes dourados nas pontas e 1 estatueta no meio, acima base de madeira com 4 águias nas laterais ,com coroa e taça dourada com tampa e alças , com 14cm de largura a partir das alças. Componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	JEB's	R\$ 127,07	R\$ 381,21
2	3	Und.	Troféus de 66cm, de altura, base preta de madeira com 3 cm de altura , 18 cm de largura, acima 4 tubos prata com detalhes dourados nas pontas e 1 estatueta no meio, acima base de madeira com 4 águias nas laterais ,com coroa e taça dourada com tampa e alças , com 14cm de largura a partir das alças. Componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	JEB's	R\$ 122,25	R\$ 366,75
3	3	Und.	Troféus de 60cm de altura, base preta de madeira com 3 cm de altura , 18 cm de largura, acima 4 tubos prata com detalhes dourados nas pontas e 1 estatueta no meio, acima base de madeira com 4 águias nas laterais ,com coroa e taça dourada com tampa e alças , com 14cm de largura a partir das alças. Componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	JEB's	R\$ 117,25	R\$ 351,75
4	19	Und.	Troféus com 35 cm de altura, confeccionados em plástico injetado poliestireno, base preta com 5cm de largura, 8 cm de altura, acima coroas douradas, estatueta intercambiável.	JEB's	R\$ 46,90	R\$ 891,10
5	19	Und.	Troféus com 29 cm de altura, confeccionados em plástico injetado poliestireno, base preta com 5cm de largura, 8 cm de altura, acima coroas	JEB's	R\$ 41,90	R\$ 796,10

			douradas, estatueta intercambiável.			
6	39	Und.	Troféus com 27 cm de altura, confeccionados em plástico injetado poliestireno, base preta com 5cm de largura, 8 cm de altura, acima coroas douradas, estatueta intercambiável.	JEB's	R\$ 36,90	R\$ 1.439,10
7	8	Und.	Troféus com 44 cm de altura, confeccionados em plástico injetado poliestireno, base preta com 5 cm de largura , 8 cm de altura , acima coroas e uma taça com alças e tampa dourada, com 14 cm de largura a partir das alças.	JEB's	R\$ 33,51	R\$ 268,08
8	11	Und.	Troféus de 89cm de altura, base preta de polímero , 16cm de largura, 10 cm de altura, estatueta intercambiável no meio, um estágio com 4 colunas douradas, acima uma base de polímero medindo 12cm de largura com 4 águias nos cantos das bases, um cone dourado com taça medindo 32 cm á partir das alças. Estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEB's	R\$ 143,90	R\$ 1582,90
9	400	Und.	Medalhas redondas fundida em liga metálica de Zamac, com figura de uma águia e ramos de louro, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 39,5mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que também permite a com adesivo da modalidade e outro com o brasão do Município. Possui espessura máxima de 3mm. Peso aproximado de 15 gramas. Deve vir acompanhado de fita de cetim nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Vitoria	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
10	280	Und.	Medalhas de 60cm em metal (ouro)alto relevo ,fita com impressão (brasão) e nome do município de Pato Bragado	Vitoria	R\$ 14,60	R\$ 4.088,00

11	280	Und.	Medalhas de 60cm em metal (prata)alto relevo ,fita com impressão (brasão) e nome do município de Pato Bragado	Vitoria	R\$ 14,60	R\$ 4.088,00
12	280	Und.	Medalhas de 60cm em metal (bronze)alto relevo ,fita com impressão (brasão) e nome do município de Pato Bragado	Vitoria	R\$ 14,60	R\$ 4.088,00
13	14	Und.	Estatuetas inter cambiável - Bolao13 cm	JEB's	R\$ 13,40	R\$ 187,60
14	3	Und.	Estatuetas inter cambiável - Bocha 13 cm	JEB's	R\$ 13,40	R\$ 40,20
15	6	Und.	Estatuetas inter cambiável -Voleibol 13 cm	JEB's	R\$ 13,40	R\$ 80,40
16	3	Und.	Estatuetas inter cambiável - Bilhar 13 cm	JEB's	R\$ 13,40	R\$ 40,20
17	3	Und.	Estatuetas inter cambiável -Futvôlei 13 cm	JEB's	R\$ 13,40	R\$ 40,20
18	6	Und.	Estatuetas inter cambiável - Futebol de areia 13 cm	JEB's	R\$ 13,40	R\$ 80,40
19	15	Und.	Estatuetas inter cambiável -Kartcross 13cm	JEB's	R\$ 13,40	R\$ 201,00
20	35	Und.	Estatuetas inter cambiável -Motocross 13cm	JEB's	R\$ 13,40	R\$ 469,00
21	24	Und.	Estatuetas inter cambiável -Cavalos 13cm	JEB's	R\$ 12,50	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 24.139,99